



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Núcleo de Formalização  
 ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 - MANUAL**  
**Realinhamento de Preços**

**MERCADO DIGITAL Nº 023/2020 – PREGÃO Nº 0232020**

**PROCESSO SEI Nº 04016-00076814/2020-59**

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 091318568 SEPC/ RJ, inscrito no CPF/ MF sob o nº 014.755.007-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE registrar o realinhamento de preços** da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, com sede - Matriz - na Avenida 62-A, nº 419 - Jardim América - na cidade de Rio Claro - SP, CEP 13.506-056 - Telefone 19) 3522-5800, e - FILIAL - estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22 - Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna - SP, CEP 13.916-074, telefone (19) 3522-5800, e-mail [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br), neste ato representada por seu Procurador (Doc. SEI/GDF 51810074), o Sr. **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 35.348.360-6, e no CPF nº 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, 210, bairro Parque Santa Candida, na cidade de Araras - São Paulo, CEP: 13603-172, doravante denominada **CONTRATADA**, visando o **Realinhamento do Registro de Preços** para **COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A - F -**, referente ao item 43 - MV- 1388 FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 1ML, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico 8/2019 - NUFAR - ANEXO I, (Doc. SEI/GDF 31818781) e no Ato Convocatório 023/2020 (Doc. SEI/GDF 37150505)**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto o **Realinhamento do Registro de Preços** para **COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A - F, mais especificamente para o item 43 - MV- 1388 FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 1ML constante no ANEXO I do Elemento Técnico 8/2019 - NUFAR (Doc. SEI/GDF 31818781) e no Ato Convocatório 023/2020 (Doc. SEI/GDF 37150505)**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta, independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços, especificações de objeto e demais condições ofertadas em proposta comercial ficam registradas para as eventuais contratações da empresa classificada, assim como as demais informações a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	CÓD	UND	DESCRIÇÃO	QTD (saldo atual)	MARCA	VALOR UNITÁRIO REALINHADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	1388	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IMTRAMUSCULAR AMPOLA 1ML	7.900	HIPOLABOR	R\$ 2,1300	R\$ 16.827,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.827,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais)</b>							

### 3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021**, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme Art. 15 da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 023/2020, sendo aceitas pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**,

sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

<b>MARCELO OLIVEIRA BARBOSA</b> Diretor-Presidente Interino


**CONTRATADA**

<b>RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA</b> Representante Legal
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA - MATR.0000859-8, Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 22/02/2021, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=55638953](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55638953) código CRC= **52F7CAE1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
35505900